



HOMOLOGO

16/10/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Haroldo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 955/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Concede, por quatro anos, à Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, em Ministro Andrezza, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, com classe multisseriada no 6º e 7º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 044/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 057/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 2 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, em Ministro Andrezza, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, com classe multisseriada no 6º e 7º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, em Ministro Andrezza, referentes ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, a partir de 23 de janeiro de 2021 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, em Ministro Andrezza, o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 044/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DOE n.º 197

Em: 18/10/24

Irany de Oliveira Lima Morais
Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica